PACARAIMA-RR, 20 de dezembro de 2022

À Senhora
ELIVÂNIA DO SOCORRO BESERRA DE OLIVEIRA
Presidente CPL/Prefeitura Municipal de PACARAIMA

NOTA TÉCNICA

ASSUNTO: Manifestação técnica sobre pedido de impugnação

O presente processo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA COM SERVIÇOS DE CAPINA, PODA DE ÁRVORES E PAISAGISMO DAS ÁREAS EXTERNAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DA SEDE DAS COMUNIDADES INDÍGENAS DO MUNICIPIO DE PACARAIMA-RR, SOB DEMANDA.**
Veio à tona para este projetista, pedido de impugnação ao edital motivado pela empresa CONSTRUSERV SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO LTDA recebido na CPL em 20/12/2022. Segue o pedido realizado pela empresa:

CONSTRUSERV
SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO LTDA

14.423.040/0001-50
CONSTRUSERV SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO LTDA
Rua: Quelcoene, 236 - Treze de Setembro
CEP: 69.308-320
Boa Vista - RR

ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA/RR.

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

CONSTRUSERV SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.423.040/0001-50, sediada na Rua Quelçoene, nº. 236, Bairro 13 de Setembro, Boa Vista/RR, por seu representante legal o senhor **RAFAEL DE QUEIROZ LOPES CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 181.007 SSP/RR, Inscrito no CPF Sob nº. 911.521.782-53, vem tempestivamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no Art. 41, § 2ª, da Lei Federal 8.666/93, **IMPUGNAR** os termos do Edital de Licitação em referência, amparada nos fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme dispõe **o § 2º, do Art. 41, da Lei Federal 8.666/93**, o prazo para a protocolização da presente Impugnação é de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes com as propostas em tomada de preços, modalidade a qual foi eleita por essa douta Comissão Permanente de Licitação para o certame em destaque.

CONSTRUSERV
SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO LTDA

III – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer seja a presente **IMPUGNAÇÃO julgada** procedente para o fim de constar no Edital:

a) Seja acrescido ao subitem 10.5 do Projeto Básico 055/2022 a exigência de 01 (um) Engenheiro Agrônomo, haja vista o objeto da licitação se coadunar com as suas competências e atribuições legais;

b) Seja determinada a republicação do **EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022**, inserindo-se a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme estabelece o **§ 4º, do Art. 21, da Lei Federal 8.666/93**.

Termos em que,
Pede deferimento.

Boa Vista – RR, 20 de dezembro de 2022.

RAFAEL QUEIROZ LOPES CARVALHO
Sócio Administrador
CONSTRUSERV SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA.
CNPJ: 14.423.040/0001-50

MANIFESTAÇÃO:

Quanto ao pedido alínea (a): Rejeitamos inteiramente o pedido de impugnação sob a ótica de que o Projeto Básico e o Edital tratam de objeto de complexidade relevante e ambientalmente a empresa e o(s) responsável(is) técnico(s) da mesma, deverão apresentar registros para licenciar ambientalmente os serviços a serem contratados.

Refutamos inteiramente o pedido tendo em vista que conforme requisitado no Projeto Básico e Edital a comprovação de quadro técnico mínimo pode ser conforme consta abaixo:

> *10.5* ***Apresentar comprovação da existência em quadro permanente da licitante na data prevista para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, profissional (is) de nível superior reconhecido pela entidade competente (CREA/CAU), sendo 01 (um) ENGENHEIRO CIVIL e 01 (um) ENGENHEIRO FLORESTAL.***
> *10.5.1 Entende-se, para os fins da licitação, como pertencente ao quadro permanente:*
> *a) Sócio: cópia do Contrato Social ou último aditivo se houver devidamente registrado no órgão competente contemplando o nome do profissional;*
> *b) Diretor: cópia do Contrato Social ou último aditivo se houver devidamente registrado no órgão competente contemplando o nome do profissional ou cópia da ata de eleição devidamente*

> *publicada na imprensa relacionando o nome do profissional em se tratando de sociedade anônima;*
> *c) Funcionário: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovadamente atualizada em nome do profissional;*
> *d) Responsável Técnico: Contrato Social ou último aditivo se houver devidamente registrado no órgão competente contemplando o nome do profissional ou Contrato firmado de prestação de serviço;*

As prerrogativas dos profissionais requisitados é uma exigência legal e de caráter técnico visto que conforme o Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias está caracterizado o SERVIÇO DE ENGENHARIA. É de competência deste projetista, indicar os parâmetros mínimos para a realização dos serviços, na forma indireta, a empresa contratada, na forma da lei deverá executar e medir os serviços contratados.
As definições e atribuições, na forma da RESOLUÇÃO 218/73 CONFEA CREA, é basilar para se perceber que a impugnante não é objetiva no seu pleito, tendo em vista a interpretação errônea e até confusa do papel das atribuições de cada profissional exigido para compor o quadro técnico permanente ou eventual da empresa.

Existem dentro do SISTEMA CONFEA/CREA decisões normativas de livre consulta e entendimento sobre os alcances e responsabilidades dos engenheiros. A RESOLUÇÃO 218/73 CONFEA CREA, regulamenta que os profissionais Engenheiros Florestais entre os profissionais habilitados para responsabilizar-se por atividades relativas a **processos de utilização de solo e de floresta**, e em atenção aos itens que compõem a planilha orçamentária e memorial descritivo resta fundamentado a exigência dos profissionais.

> ***''Art. 10. Compete ao ENGENHEIRO FLORESTAL:***
>
> ***I - o desempenho das atividades 01 a 18 do art. 1º desta Resolução, referentes a engenharia rural; construções para fins florestais e suas instalações complementares, silvimetria e inventário florestal; melhoramento florestal; recursos naturais renováveis; ecologia, climatologia, defesa sanitária florestal; produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização; edafologia; processos de utilização de solo e de floresta; ordenamento e manejo florestal; mecanização na floresta; implementos florestais; economia e crédito rural para fins florestais; seus serviços afins e correlatos.''***

O profissional Engenheiro Civil também é exigido visto que existem serviços de engenharia que deve ter o gerenciamento, a supervisão e a responsabilidade técnica na execução do contrato. Segue abaixo, a planilha orçamentária que contem todos os serviços e medidas bem como o código dos serviços listados na Tabela SINAPI/CAIXA e que ainda podem ser verificadas por profissional habilitado as composições próprias anexas ao projeto básico e ao edital:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA COM SERVIÇOS DE CAPINA, PODA DE ÁRVORES E PAISAGISMO DAS ÁREAS EXTERNAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DA SEDE DAS COMUNIDADES INDÍGENAS DO MUNICIPIO DE PACARAIMA-RR, SOB DEMANDA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BASE: SINAPI RR DES - 05/2022
BDI: 27,38%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITARIO DESONERADO	PREÇO UNITARIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1.0	**CAPINA**							**R$ 1.077.634,80**
1.1	PRÓPRIO	COMP. 001	Limpeza manual de vegetação em terreno	mês	12	R$ 70.500,00	R$ 89.802,90	R$ 1.077.634,80
2.0	**PODA DE ÁRVORES**							**R$ 131.691,48**
2.1	PRÓPRIO	COMP. 002	Poda de árvores	mês	12	R$ 8.615,40	R$ 10.974,29	R$ 131.691,48
3.0	**TRANSPORTE E BOTA-FORA**							**R$ 886.051,20**
3.1	PRÓPRIO	COMP. 003	Transporte em caminhão basculante capacidade de 6 m³	mês	12	R$ 20.400,00	R$ 25.985,52	R$ 311.826,24
3.2	PRÓPRIO	COMP. 004	Pá-carregadeira sobre rodas, potência 197 HP, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5 m3, peso operacional 18338 KG - CHP DIURNO	mês	12	R$ 37.566,40	R$ 47.852,08	R$ 574.224,96
4.0	**PAISAGISMO**							**R$ 277.275,62**
4.1	SINAPI	98505	Plantio de forração AF_05/2018	m²	750,00	R$ 104,02	R$ 132,50	R$ 99.375,00
4.2	SINAPI	98516	Plantio de palmeira com altura de muda menor ou igual a 2,00m. AF_05/2018	UND	250	R$ 350,98	R$ 447,07	R$ 111.767,50
4.3	SINAPI	98504	Plantio de grama em placas. AF_05/2018	m²	1000,00	R$ 9,50	R$ 12,10	R$ 12.100,00
4.4	SINAPI	101410	Jardineiro com encargos complementares	mês	12	R$ 3.534,91	R$ 4.502,76	R$ 54.033,12
VALOR GLOBAL								**R$ 2.372.653,10**

PACARAIMA-RR, 21 DE NOVEMBRO DE 2022

RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA
Engenheiro Civil CREA 090908964-7

CONCLUSÃO

No que concerne ao pedido alíneas (a) e (b), rejeito inteiramente o requisitado pela empresa CONSTRUSERV SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO LTDA por serem verdadeiras e tecnicamente legais as exigências editalícias do presente processo.

Salvo melhor juízo de valor, é o que temos a relatar.

RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA:68888180206

Assinado de forma digital por RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA:68888180206
Dados: 2022.12.20 15:26:08 -04'00'

RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA
ENGENHEIRO CIVIL CREA 090908964-7
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA